Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Tv. Augusto Schwambach, 93 - Domingos Martins - ES
CEP 29260-000 - Telefone (027) 268-1123

RESOLUÇÃO Nº 006/99

Nomeia os Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.. e;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento nº 003/99, datado de 31 de maio de 1999, reapresentado pelo Requerimento nº 005/99, datado de 10 de agosto de 1999, os quais tratam de criar uma COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI, a fim de apurar possíveis irregularidades no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, ambos de autoria dos Vereadores: RICARDO SALEME; ERLI MIGUEL MAYER; DAVID HEHR; DARCY RAASCH e MARIA ANGÉLICA LAVAGNOLI BARCELOS;
CONSIDERANDO a solicitação desta Presidência, aos Líderes Partidários, para indicação dos membros que comporão a CPI, contida no OF. SCMDM Nº 141/99, de 13/08/99;
CONSIDERANDO o OF. Nº 001/99, datado de 13/08/99, assinado pelos Líderes Partidários, no qual indicam os Vereadores: RICARDO SALEME, ADRIANO JACOB HENRIQUE SCHNEIDER e ERLI MIGUEL MAYER para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito;
CONSIDERANDO a Ata lavrada em 13/08/99, onde é feita a escolha do Presidente o Vereador ERLI MIGUEL MAYER; Relator o Vereador - RICARDO SALEME e Secretário o Vereador ADRIANO JACOB HENRIQUE SCHNEIDER;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear os Vereadores abaixo descritos, para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, que tem como objetivo apurar possíveis irregularidades no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal.

a) Erli Miguel Mayer - Presidente;
b) Ricardo Saleme - Relator;
c) Adriano Jacob Henrique Schneider - Secretário.

Art. 2º . O Prazo para apuração dos fatos conforme consta no Requerimento criador da CPI será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Os fatos considerados determinantes, estão descritos no Requerimento oriundo da CPI.

Art. 3º . Aplica-se no mais o que couber as disciplinas pertinentes à Lei Nº 1.579, de 18 de março de 1952, à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 4º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 16 de agosto de 1999.

OTÁVIO KUSTER
PRESIDENTE

Publicada no Diário Oficial
em data de 18.08.99, págs.
18 e 19.